PROJETO DE LEI N.º 06 /2026 **DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, editada pelo Presidente da República, e pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, expedida pelo Ministro de Estado da Educação, o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, alcançando todos os Profissionais do Magistério e Agente Administrativo Escolar da Rede Pública Municipal de ensino de Serranópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder revisão do piso do magistério público Municipal e aos Agentes Administrativos Escolares, em ambos aos vencimentos e subsídios do pessoal ativo, e proventos dos inativos e pensionistas, aplicando-se para tanto o percentual de 5,4% (cinco virgula quatro por cento) conforme estimativa de impacto.

Art. 3º - Fica determinado que a referida revisão de que trata o artigo anterior poderá ser realizado através de Ato Administrativo a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação e previsão orçamentária existente no orçamento vigente nos termos da lei de responsabilidade fiscal, autorizado se for o caso, a suplementação e ajustes contábeis necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serranópolis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal de Serranópolis – GO.

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
20 / 02 / 2026
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

GOVERNO MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS
Compromisso com o Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder revisão anual dos servidores do poder executivo municipal nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

A revisão anual, justifica-se pelo incontestável fato de se evitar a perda inflacionária sobre o valor da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se que a presente propositura não afronta nenhum dispositivo legal vigente.

Pelo exposto é que encaminho o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a revisão anual na forma proposta, considerando o impacto orçamentário para não comprometer o rol dos demais serviços de natureza essencial e vital do município.

Serranópolis, Goiás, 20 de fevereiro de 2026.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal de Serranópolis – GO.

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal